

22/JUL/2003 13:09 19 065



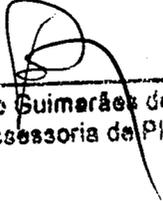
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à C. SEC.  
Em 06/08/03

Em **LIDB**  
06/08/03

IND 1026/2003 Assessoria de Plenária

**INDICAÇÃO Nº**  
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

  
Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Sugere ao Governador do Distrito Federal encaminhar, com urgência, à Câmara Legislativa do Distrito Federal o Projeto de Lei de criação da autarquia DFTRANS.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal encaminhar, com urgência, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, projeto de lei específico propondo, em consonância com o disposto no art. 37, inciso XIX da Constituição Federal, a criação da autarquia DFTRANS que assumirá as funções do extinto Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos – DMTU e, ainda, referendando os atos praticados pelo Poder Executivo sobre o assunto.

**JUSTIFICAÇÃO**

A extinção do DMTU e a conseqüente criação do autarquia DFTRANS realizadas por decreto governamental não está de acordo com a determinação constitucional que rege a matéria.

Conforme determinação expressa na Constituição Federal, art. 37 e seu inciso XIX, a criação de autarquia só é possível ser formalizada por intermédio de lei específica, a saber:

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
Ind. 1026.03  
01 Assessoria

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...  
XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;”

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados, no sentido de fazer aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2003

  
ELIANA PEDROSA  
Deputada Distrital

cmp

Ind 1026 03  
02 09/04/03